



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 165/2025

Guaporé, 29 de abril de 2025

Senhora Presidente  
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 33/2025, que  
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO  
SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA CENTRO OCUPACIONAL BRUNO JOSÉ  
CAMPOS-HORTA COMUNITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente

Odaír André Rossetto  
Prefeito

A Sua Excelência a Senhora Itamara Franceschini,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 29 de abril de 2025.

**MENSAGEM Nº 33/2025**

Senhora Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: 33/2025**

**EMENTA:** AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA CENTRO OCUPACIONAL BRUNO JOSÉ CAMPOS-HORTA COMUNITARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JUSTIFICATIVA:**

Este projeto de lei tem por objetivo autorizar o Município a celebrar Termo de Colaboração com o CENTRO OCUPACIONAL BRUNO JOSÉ CAMPOS-HORTA COMUNITÁRIA, visando a realização de ações de interesse público, através da execução do projeto “BRINCAR E SOCIALIZAR PARA TRANSFORMAR”, que visa ofertar aos adolescentes de 06 a 16 anos, vivência para o alcance da autonomia e protagonismo social, promovendo atividades e ações de caráter preventivo e proativo, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais, segurança de acolhida, de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários e conhecimento do mundo do trabalho.

O Centro Ocupacional Bruno José Campos, através do projeto acima nominado, atenderá no mínimo 80 adolescentes em situação de vulnerabilidade social oferecendo espaço de referência para convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.

Através do projeto acima citado, a entidade deverá possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimento sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 33/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO  
COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL  
DENOMINADA CENTRO OCUPACIONAL BRUNO JOSÉ CAMPOS -  
HORTA COMUNITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com organização social da sociedade civil denominada **CENTRO OCUPACIONAL BRUNO JOSÉ CAMPOS-HORTA COMUNITÁRIA**, inscrita no CNPJ sob nº 87.862.595/0001-72, para o desenvolvimento, em parceria com o Município, de ações direcionadas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais, segurança de acolhida, de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários e conhecimento do mundo do trabalho.

Art. 2º As ações a serem desenvolvidas compõem o projeto “**BRINCAR E SOCIALIZAR PARA TRANSFORMAR**”, visando acolher e assistir crianças e adolescentes do Município originários de famílias em vulnerabilidade social promovendo o desenvolvimento integral dos indivíduos com o objetivo de preparar os menores para o mundo desafiador do trabalho.

Art. 3º Para o alcance dos objetivos propostos no projeto, a entidade deverá atuar no atendimento de até 80 (oitenta) crianças e adolescentes, oferecendo práticas de sustentabilidade econômica, alimentação saudável, apoio educacional, além de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos sociais.

Art. 4º Para a consecução do previsto nesta Lei, o Município repassará à entidade recursos financeiros na ordem de **R\$ 227.000,00** (duzentos e vinte e sete mil reais), após a aprovação do Plano de Trabalho, que deverá atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto nº 6984/2022 e conter o nome do gestor do projeto, as ações que serão desenvolvidas, a justificativa da proposição e a contrapartida da entidade, que poderá ser financeira ou em forma de bens e serviços.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO  
1102 Fundo Municipal de Assistência Social  
0020 Subvenções e Auxílios para Atendimento à Criança e ao Adolescente  
3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais  
Fonte de Recurso: 2502 Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos  
Desdobramento: 1502 REC. NAO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS

Art. 6º A entidade deverá prestar contas ao Município até 31 de dezembro de 2025.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Odair André Rossetto  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dorival Chiodi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico) e no Diário Oficial Eletrônico do Município



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D357-A560-851A-1D40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ODAIR ANDRÉ ROSSETTO (CPF 915.XXX.XXX-87) em 29/04/2025 14:29:37 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/D357-A560-851A-1D40>